

558
R



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Santos Dumont, 3384 – Bairro Aldeota – CEP 60.150-163 – Fortaleza-CE
www.trt7.jus.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 008/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, doravante denominado Gerenciador, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA, portador do CPF nº 274.880.713-87 e RG nº 625829 SSP/PI, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar nº 5.450/05; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº. 7.892/13 e alterações subsequentes e, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, referente ao processo nº 2.015/2016,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do objeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo(s) fornecedor(es) abaixo identificado(s), cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, para os LOTES do certame licitatório em referência:

Fornecedor	DV PINHEIRO ME	
CNPJ	13.645.010/0001-26	
Representante legal/Identificação	DANILO VIEIRA PINHEIRO CPF nº 600.367.943-33	Cargo: Gerente Administrativo
Endereço	RUA 06, nº 90, BAIRRO PREFEITO JOSÉ WALTER – FORTALEZA/CE	
CEP	60.750-200	
Telefone	(85) 3077-0955 / 8831-0934	
Email	comercialpinheiro1@gmail.com	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste instrumento serão adotadas as seguintes definições:

a) **Sistema de Registro de Preços** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras.



559
R

- b) **Ata de Registro de Preços (ARP)** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no ato convocatório respectivo e propostas apresentadas no pregão eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento.
- c) **Beneficiário da ARP** - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao(s) lote(s) respectivo(s).
- d) **Órgão Gerenciador** – Órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP dele decorrente.
- e) **Órgão Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ARP.
- f) **Órgão Não Participante** - Órgão ou entidade da administração pública tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7.892/13, faz adesão à ARP.
- g) **Cadastro de Reserva** – Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do **Beneficiário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP) é o registro de preços para aquisições futuras dos produtos abaixo especificados:

LOTE 8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
único	Papel higiênico na cor branca, macio, 100% celulose virgem, medindo aprox. 10cm x 800m (admitida variação de +/- 5%). MARCA: PERFIL	Rolo c/ 800 m	1.200	120	8,41	10.092,00
TOTAL DO LOTE 08 (R\$)						10.092,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 10.092,00 (Dez mil e noventa e dois reais).

2.1.1 O prazo de entrega dos produtos ora registrados será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO BENEFICIÁRIO DA ARP

3.1. A partir da assinatura da ARP o **Beneficiário** se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do **Gerenciador** e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas,



560
R

sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao **Beneficiário** do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Não há formação de Cadastro de Reserva.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Na qualidade de órgão Gerenciador, incumbe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, mormente o seguinte:

- a) gerenciar a ARP;
- b) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;
- c) aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Não há Órgãos Participantes desta Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Durante a vigência do registro de preços, esta ARP poderá ser utilizada, por qualquer órgão da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **Órgão Gerenciador**, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.2. Caberá ao **Beneficiário**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições adicionais a que se referem à cláusula acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ARP.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao **Órgão Não Participante** que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



561
/ 8

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ARP

8.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, vedada a prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos seguintes casos:

- a) fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- b) força maior;
- c) caso fortuito;
- d) fato do príncipe.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução de preços aos valores praticados no mercado.

9.3.1. Se a negociação restar frustrada, o(s) fornecedor(es) será(ao) liberado(s) do compromisso assumido, não lhes cabendo aplicação de penalidade.

9.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



11.1. As contratações decorrentes desta ARP serão formalizadas através da **NOTA DE EMPENHO** emitida em favor do fornecedor e estarão sujeitos à disciplina da Lei 8.666/93.

11.2. As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento, da proposta apresentada que integram este instrumento independentemente de transcrição.

11.3. O contrato poderá sofrer alterações observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste registro de preços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

12.1.1. Descumprir as condições desta ARP;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.2.1. por razão de interesse público; ou

12.2.2. a pedido do fornecedor.

12.3. Em qualquer das hipóteses acima, o **Órgão Gerenciador** comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no DOU.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.



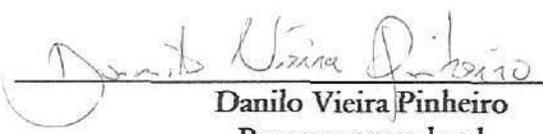
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 06 de FEVEREIRO de 2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO


Francisco José Pontes Ibiapina
Diretor Geral

D V PINHEIRO - ME


Danilo Vieira Pinheiro
Representante legal

567
R



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP 08/17, PE 38/16, Proc. 2.015/16. Fornecedor: DV PINHEIRO ME, CNPJ: 13.645.010/0001-26. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras (papel higiênico). Lote 08. Valor Total: R\$ 10.092,00. Vigência: 12 meses. Fundamento legal: Leis 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos 5.450/05 e 7.892/13. Signatários: Francisco José Pontes Tibapiña, Diretor-Geral, pelo TRT7, e Danilo Vieira Pinheiro, pela fornecedora, em 06/02/17. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016

Processo nº 2269/16.

O objeto do prego é em epígrafe, registro de preços para fornecimento e instalação de persianas, foi adjudicado pela Pregoeira às empresas: R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA-ME, pelo valor global de R\$ 44.394,75 (lote 1) e R\$ 14.798,25 (lote 2); JULEAN DECORAÇÕES LTDA-ME, pelo valor global de R\$ 13.800,00 (lote 3).

Fortaleza, 7 de fevereiro de 2017.
MAYARA MYRNA DE QUEIROS REGO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Despesas com serviços remanescente de transporte de encomendas entre as unidades do TRT8 localizadas na sede e fora da sede. Valor dos Serviços: R\$ 1.690,00 (um mil reais). Processo: 39/2017. Partes: União-Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e a empresa H. F. Correia Ltda. Dispositivo Legal: Artigo 24, XI, da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no art. 26 do mesmo diploma legal. Declaração da Dispensa: em 01/02/2017, pela Sra. Regina Uchôa de Azevedo, Diretora da Secretaria Administrativa e Ordenadora da Despesa; Ratificação: em 03/02/2017, pela Exma. Sra. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Desembargadora Presidente do TRT da 8ª Região.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo nº 15.0.000002378-4. Partes: TRT da 10ª Região e Extintor Equipamentos de Segurança LTDA - ME. Objeto: rescisão amigável do Contrato nº 123/2016 a partir de 02/02/2017. Fundamento: Lei nº 8.666/93. Assinatura: 02/02/2017, pelo TRT da 10ª Região: Thereza Cristina Araújo da Gama - Secretária de Administração Substituta. Pela contratada: Altemar Gonçalves dos Santos - Representante Legal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 72/2017 - UASG 080016

Nº Processo: 16.0.00009288-0. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de camisetas. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/02/2017 de 10h00 às 17h00. Endereço: SAs Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080016-05-7-2017. Entrega das Propostas: a partir de 08/02/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/02/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEC - 07/02/2017) 080016-00001-2017NE000038

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 65/2016

Objeto: prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remanejamento dos equipamentos de ar-condicionados individuais. Empresa Vencedora/Grupo/Valor total: Rocha Dourado & Silva LTDA-ME; Grupo 2: R\$312.030,87; Thermook Instalação e Manutenção EIRELI-ME; Grupo 4: R\$427.524,05. Gênese Comércio e Manutenções LTDA-ME; Grupo 1: R\$898.688,91; Aremar Comércio e Serviços EIRELI-ME; Grupo 3: R\$287.099,42. Brasília, 06 de fevereiro de 2017.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEC - 07/02/2017) 080016-00001-2017NE000038

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/edital/edital.html>, pelo código 00032017020800141

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 16.0.000007752-0. Contrato nº 013/2017. Contratantes: TRT da 10ª Região e Empresa Brasil de Comunicação S/A. Objeto: distribuição de publicidade legal. Fundamentação: Lei nº 8.666/93. Vigência: 60 meses, a contar de 24/02/2017. Assinatura: 07/02/2017. Valor total estimado: R\$ 182.970,25. Cobertura Orçamentária: 33.91.39.90, vinculada ao Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Nota de Empenho: 2017NE000026. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. Pela Contratada: Luiz Antonio Duarte Moreira Ferreira e Alberto Campos Simões, Representantes Legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região resolve aplicar à empresa J.E. PAULINO DA COSTA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP, CNPJ 03.432.371/0001-30, em local incerto e não sabido, as penalidades de multa compensatória (R\$ 16.385,18) e de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de licitar com a Administração deste órgão por 02 (dois) anos, em virtude de execução parcial do Contrato 133/2013, e proceder ao recolhimento de R\$ 13.323,61, a título de ressarcimento, conforme elementos constantes do PA SEI 15.0.00004977-5.

RAFAEL ALVES BELLINELLO
Diretor-Geral
GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS
Secretário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Despesa com abastecimento de água para o Fórum Trabalhista de Boa Vista-RR, no exercício de 2017. CONTRATANTE: União Federal - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RORAIMA - CAER, CNPJ 05.939.467/0001-15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666 de 21.06.93. VALOR: R\$ 42.000,00, MA-100/2017. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Em 7.2.2017 por Átala Fonseca Maciel, Ordenador da Despesa. RATIFICAÇÃO: Em 7.2.2017, por Jorge Alvaro Marques Guedes, Desembargador Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TRT Nº 1/2017

Processo TRT nº 201/2017. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e Banco do Brasil S.A. (CNPJ nº 00.000.000/0001-91). Objeto: Dispor sobre as condições de utilização do TRT13 de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo Banco do Brasil, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns. Vigência: 60 (sessenta) meses contados da sua assinatura. Data da assinatura: 06/02/2017. Assinam: Paulo Lindenber Castor de Lima, Diretor-Geral, pelo TRT da 13ª Região, e Edilberto José de Sousa Passos, Gerente-Geral da Agência Setor Público João Pessoa/PB, pelo Banco do Brasil S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017

CONTRATO TRT Nº 36/2011. Processo TRT nº 409/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ nº 33.000.118/0001-79. Objeto: Prorrogação, de forma excepcional, do Contrato TRT nº 36/2011, com fundamento no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 24/02/2017. Data da assinatura: 07/02/2017. Assinam: Paulo Lindenber Castor de Lima, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Paulo Sérgio Alves de Moraes, Engenheiro em Eletrônica e Paulo Régis Bernardo da Rocha, Executivo de Negócios, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2016 PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 11.664/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ Nº 26.990.812/0001-15. Objeto: Prorrogação da vigência, o reajuste de preços e a manutenção dos servidores que atuarão na fiscalização deste contrato. Vigência: 2/2/2017 a 2/2/2018. Assinado: 24/1/2017. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020, natureza da

despesa: 339039.08, perfazendo o valor atual a monta anual de R\$ 110.339,00. Assinaturas: Lúcio Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, e de outro, Sr. Giovanni Coelho da Silva, representante da contratada.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2015 PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 11.674/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: CLARO S.A. CNPJ Nº 40.432.544/0001-47. Objeto: Prorrogação da vigência, a fixação de gasto e a ratificação dos servidores que atuarão na fiscalização deste contrato. Vigência: 19/2/2017 a 18/2/2018. Assinado: 30/12/2016. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa: 339039.58, perfazendo o valor atual estimado de R\$ 44.121,12. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, e de outro, Srs. Flávio Lenine Gonçalves de Oliveira e José Henrique Felipe Machado, representantes da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SERVIÇO DE COMPRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº CP 60/2017

Objeto: 06 assinaturas de Revistas de Direito para este TRT. Contratada: Editora Revista dos Tribunais Ltda. Valor Total: R\$ 10.655,00. Fundamento Legal: artigo 25, I, Lei 8.666/93. Lei nº 13.414/17. Clas. Despesa: 02.122.0571.4256.3474.3390.30.01. Reconhec/Ratif.: Por Ana Sílvia Damasceno Cardoso Basson e Adler Cristian Carvalho Pereira Schlosser - Diretor-Geral, em 03/02/17. (OI. nº 010/17)

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 15ª Região torna público os seguintes avisos de Registro de Preços:

Ata nº 008/17, referente ao Processo de Compra nº 0376/2016-C, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e VIDEABAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES EIRELI - ME, CNPJ 03.574.465/0001-44, para eventual aquisição de sete bandeiras, destinadas às Unidades deste E. Tribunal. Data de assinatura: 8/2/2017. Vigência: 12 meses. Valor: 7.700,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008>

Ata nº 009/17, referente ao Processo de Compra nº 0376/2016-D, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e N. F. GRANDE & CIA. LTDA. - EPP, CNPJ 29.034.153/0001-00, para eventual aquisição de bandeiras, destinadas às Unidades deste E. Tribunal. Data de assinatura: 8/2/2017. Vigência: 12 meses. Valor: 46.575,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008> (OI. 009/17)

ADIEL CRISTIAN CARVALHO PEREIRA
SCHLOSSER
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 60/2016 UASG 080020

Nº Processo: 19137/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa ou profissional especializado nas áreas de fisioterapia ou educação física, para prestação de serviço de ginástica laboral, conforme especificações do Edital. Total de Itens Licitados: 00024. Edital: 08/02/2017 de 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080020-05-60-2016. Entrega das Propostas: a partir de 08/02/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/02/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BRUNO DAHLER DE MIRANDA
Pregoeiro

(SIDEC - 07/02/2017) 080020-00001-2017NE000043

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 25/2016 - PA 3.509/2016

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, através de seu Pregoeiro, torna público que julgou vencedora para o item único do certame em epígrafe a empresa DENTAL ALTA MOGIANA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, CNPJ: 05.375.249/0001-03, com o valor de R\$ 47.541,08.

LUÍS HENRIQUE ALVES SALVADOR
Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/edital/edital.html>, pelo código 00032017020800141

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.